

LEI Nº 1093, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Publicado no Diário Oficial nº 855

Altera a Lei nº 867, de 16 de outubro de 1996, e alterações, na parte que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos VI, XI e o § 2º do art. 2º da Lei 867, de 16.10.96, com as alterações introduzidas pela Lei 1.070, de 24 de maio de 1999, passam a vigor com a seguinte redação, revogado o inciso XII:

"Art. 2º.....

.....

VI - construção, reforma ou ampliação de moradia;

.....

XI - empresas individuais ou coletivas;

§ 1º

§ 2º. *O crédito concedido aos empreendimentos descritos no inciso XI, deste artigo, destina-se a financiar a pré-execução de projetos potencialmente beneficiários de programas de incentivos fiscais e creditícios administrados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Banco da Amazônia S.A. - BASA e Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES.*"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 1999, 178º da Independência, 111º da República e 11º do Estado.

JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado